



CÂMARA
MUNICIPAL DE SOUSA
CASA OTACÍLIO CÔRTEZ DE SÁ

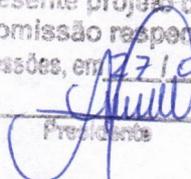
APROVADO
Em 04/06/25

Presidente

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 035, DE 22 DE MAIO DE 2025

Seja o presente projeto distribuído
à Comissão respectiva.
Sala das Sessões, em 27/05/25

Reconhece o "Festival Janinhar" como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Sousa/PB e adota outras providências.


Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA/PB, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. Fica declarado e reconhecido como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Sousa/PB, o "FESTIVAL JANINHAR".

Art. 2º. Para fins desta lei o Município de Sousa/PB reconhece como patrimônio cultural e imaterial as festividades decorrentes da identidade e cultura "CIGANA".

Art. 3º. O Poder executivo Municipal obrigar-se-á a apoiar, no que couber, para a organização, realização e apoio para o "Festival JANINHAR", realizado sempre no mês de maio, tendo como objetivo principal a preservação das tradições ciganas.

Art. 4º. A Fundação de Cultura Municipal providenciará o que for necessário para viabilizar a execução desta lei.

Art. 5ª. Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2025.


Daniel Pinto Nóbrega Gadelha
Vereador